

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

### LEI N. 371, DE 4-11-1.959

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários municipais

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aumentado, de acordo com a tabela aprovada pela Lei Municipal n. 331, o vencimento dos funcionários públicos municipais, a saber:

Pessoal Fixo — 1 (uma) letra.

Pessoal Extranumerário — 1 (uma) letra.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no Orçamento do exercício p.f. de 1960.

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de novembro de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de novembro de 1959. — Odemir Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27/4/70

AMB

Dir. de Documentos